

**TERMO ADITIVO 04**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio do Decreto Estadual nº 8.075/2014, publicado pelo DOE de 23.01.2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.972.378/0007-08, com sede na Rua José Antônio S. Leão, nº 669, Qd. 03, Lt. 12, centro, Santa Helena de Goiás – Goiás, CEP: 75.920-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM NEFROLOGIA DO SUDOESTE GOIANO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.912.804/0001-75, com sede à Av. Eurico Veloso do Carmo, nº 941, Lt. B, Sala 12, Rio Verde – Goiás, neste ato representada por seu sócio administrador: **Fernandes Rodrigues de Souza Filho**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no município de Rio Verde – Goiás, portador do RG: nº 3488638 – DGPC/GO, inscrito no CPF nº: 830.866.921-20, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **12/12/2017**, o presente **contrato de prestação de serviços médicos hospitalares** a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.



2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 5ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**


5. A referida contratação terá prazo de 30 (trinta) dias com termo inicial em **10/09/2018** e termo final em **10/10/2018**. Ou até a conclusão de novo Processo Seletivo referente ao mesmo objeto do contrato, o que vier a ocorrer primeiro, sem necessidade de prazo de denúncia, onde ambas as partes poderão requerer a rescisão sem direito a qualquer indenização.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.


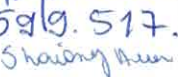
E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 10 de setembro de 2018.

  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**  
**CONTRATANTE**

  
**CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM NEFROLOGIA DO**  
**SUDOESTE GOIANO LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**   
**CPF:** 599.517.021.04  
**NOME:**   
**CPF:** 043.023.481-07

